

**Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 26/2024**  
**Compras nº 900026/2024**  
**UASG: 926703**  
**CERTAME AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2024.**  
**HORÁRIO: 9:00 horas (horário de Brasília/DF).**  
**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)>.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12200.29287/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) no sistema integrado de Gestão Tributária, na forma de serviços continuados, de forma presencial ou remota, em regime de empreitada, remunerados segundo a métrica FIXO MENSAL vinculado à resultados e níveis mínimos de serviço, nos termos da tabela presente no termo de referência anexo I deste edital e conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**REGISTRO DE PREÇOS: (X) NÃO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS EMPATE FICTO: (X) SIM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**VISTORIA:** Verificar o item 1.24 do TERMO de REFERÊNCIA

**PROVA DE CONCEITO:** Será realizada prova de conceito para verificar o real conhecimento se a licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO IV do Termo de Referência

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** O orçamento estimado encontra-se no Termo de Referência.

# AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

**A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8.557 de 14 de março de 2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) no sistema integrado de Gestão Tributária, na forma de serviços continuados, de forma presencial ou remota, em regime de empreitada, remunerados segundo a métrica FIXO MENSAL vinculado à resultados e níveis mínimos de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas especificações e quantidades constantes no termo de referência.

1.2. A licitação será realizada em único grupo/lote.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observando-se o âmbito do Órgão sancionador;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.d) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b) e 2.6.c) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.b) e 2.6.c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.h) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) *No(s) itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;*
- h) A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3** ou **f)** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- i) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- j) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- k) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- l) Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- m) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- n) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- o) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- p) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- q) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** total do GRUPO/LOTE.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, para o LOTE do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de QUINZE MINUTOS, e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (DEZ POR CENTO) superiores àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.
  - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens **não** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.56 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito (VER ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROVA DE CONCEITO), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. Todo o regramento referente a PROVA DE CONCEITO se encontra no anexo IV do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, itens **1.145 a 1.171.1** (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do

Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.7. as peculiaridades do caso concreto

9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.4. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções da Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió deste Órgão - ALICC, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sítio <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 11.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
  - b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
  - c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
  - d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
  - e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
  - f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
  - g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
  - h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
  - i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

- 12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, ,[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e endereço eletrônico <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

12.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.18.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Maceió 29 de maio de 2024

Estefânia Alves de Oliveira Neta  
Membro da Comissão Permanente de Licitação ALICC/PMM

## **ANEXO I DO EDITAL**

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC

(Processo administrativo nº 12200.29287/2024)

#### **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) no sistema integrado de Gestão Tributária, na forma de serviços continuados, de forma presencial ou remota, em regime de empreitada, remunerados segundo a métrica FIXO MENSAL vinculado à resultados e níveis mínimos de serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATSE R</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>CADASTRO DE PESSOAS</u>	26000	Mês	12	36.396,13	436.753,52
2	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>CADASTRO IMOBILIÁRIO</u>	26000	Mês	12	40.824,46	489.893,52
3	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>CADASTRO MERCANTIL</u>	26000	Mês	12	20.828,75	249.944,96

4	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Mó- dulo: <u>LANÇAMENTO DE TRIBU- TOS</u>	26000	Mês	12	86.158,78	1.033.905,36
5	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Mó- dulo: <u>ARRECADACÃO</u>	26000	Mês	12	28.201,71	338.420,56
6	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Mó- dulo: <u>ATENDIMENTO AO CON- TRIBUINTE.</u>	26000	Mês	12	54.099,83	649.197,96
7	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Módu- lo: <u>PORTAL DO CONTRIBUINTE</u>	26000	Mês	12	17.972,96	215.675,56
8	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Mó- dulo: <u>DÍVIDA ATIVA</u>	26000	Mês	12	23.805,93	285.671,16
9	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Mó- dulo: <u>TRANSMISSÃO DE BENS I- MÓVEIS (ITBI).</u>	26000	Mês	12	21.469,59	257.635,12
10	Manutenção legal, corretiva, su- porte técnico, atualização de ver- sões e garantia da operacionalida- de (serviços de sustentação) Mó- dulo: <u>COBRANÇA ADMINISTRA- TIVA</u>	26000	Mês	12	62.549,48	750.593,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são encontradas atualmente no mercado de TIC, além de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogá- vel para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Em caso de prorrogação os preços poderão ser reajustados, observando-se a variação registrada para o IPCA no período imediatamente anterior, limitado à data de apresentação da proposta de preços.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. A solução de TIC consiste em assegurar a continuidade do funcionamento de todos os setores que desempenham atribuições e exercem atividades relacionadas à de gestão tributária, o que exige a contratação da prestação desses serviços de manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) do atual sistema.

## **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.7. A Secretaria Municipal de Fazenda necessita manter um sistema Tributário que integre os processos de trabalho, rotinas e informações relacionadas à Gestão de Receita. Esse sistema já existe e encontra-se em plena funcionalidade no âmbito deste órgão, o qual foi contratado em 2020 e teve como finalidade o atendimento das necessidades do gerenciamento tributário do Município de Maceió.

1.8. No entanto, esse sistema adquirido precisa de constantes manutenções frente às demandas que surgem, bem como a integração com outros sistemas da SEFAZ.

1.9. A prestação do serviço de manutenção e atualização dessa Solução Integrado de Gestão Tributária - SIAT, resultante dos Contratos Administrativos nºs 281/2018 e 107/2020, firmado entre esta Secretaria e a empresa DSF – Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda, terão as vigências expiradas, respectivamente, em 19/07/2024 e 30/09/2024.

1.10. Assim, diante do final do atual período contratual – referente à manutenção do citado sistema –, torna-se cada vez mais imperiosa a necessidade de definir um meio para dar continuidade aos serviços de manutenção e também de assegurar a evolução contínua do sistema Siat, haja vista a existência de demandas represadas por desenvolvimento de novos módulos e de novas funcionalidades para os próximos anos.

1.11. Nesse contexto, não há sentido em se cogitar a aquisição de um novo sistema. Os custos seriam por demais elevados, tanto de licenciamento quanto de instalação e customização. O impacto sobre o funcionamento dos processos trabalho, das rotinas e atividades relacionadas à gestão tributária seria negativo. Por essas razões, tonar-se imperiosa a contratação da manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade do atual sistema tributário frente às necessidades vindouras.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1.12. Requisitos de Negócio:

1.12.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1.12.2. Proporcionar à SEFAZ uma gestão integrada do sistema existente da receita tributária, com vistas a manter em pleno funcionamento os seguintes módulos:

- a) Cadastro de Pessoa (Cadastro Único);
- b) Cadastro Imobiliário;
- c) Portal do Contribuinte;
- d) Cadastro Mercantil;
- e) Lançamento de Tributos;
- f) Arrecadação;
- g) Dívida Ativa;
- h) Atendimento ao Contribuinte;
- i) Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
  
- j) Cobrança Administrativa;

1.12.3. Gestão do Cadastro de Pessoa (Cadastro Único):

1.12.3.1. Permitir cadastramento através do identificador (CPF ou CNPJ) dos contribuintes, inclusive estrangeiros (RNE) que, de alguma forma, se relacionem com o município, sejam elas físicas ou jurídicas, registrando seus documentos de identificação, filiação, telefone, celular e endereço físico e eletrônico, para contato e envio de correspondências, possibilitando assim o tratamento preciso dessas informações. Assim como, permitir a vinculação da pessoa ao quadro societário de empresas, com a sua devida qualificação, bem como ao cadastro de proprietários/compromissários de imóveis no município.

1.12.4. Portal do contribuinte

1.12.4.1. Portal de Serviços Web Contribuinte

Este serviço é utilizado pelo contribuinte por meio de acesso direto a um portal da internet.

- Permite a emissão de guias de segunda via de débitos do exercício;
- Permite a realização de parcelamentos;
- Permite a validação da autenticidade das certidões.

## Guias Para Pagamento

Disponibiliza a geração e a impressão de guias para pagamento de débitos, com as seguintes funções:

- ✓ Guia consolidada para pagamento de todos os débitos relativos a uma empresa ou autônomo individualizado por inscrição;
- ✓ Guia consolidada para pagamento de todos os débitos relativos a uma empresa ou autônomo e um determinado tributo;
- ✓ Guia consolidada para pagamento de todos os débitos relativos a um imóvel;
- ✓ Guia individualizada por instrumento lançado (AI, AIL e AL);
- ✓ Guia individualizada por imóvel (para um determinado exercício).

1.12.5 Gestão do Cadastro Imobiliário:

1.12.5.1 Controla a base técnica cadastral imobiliária municipal, proporcionando através das funcionalidades o cadastramento e manutenção das características dos imóveis territoriais, prediais e condomínios, simplificando e agilizando as tarefas do dia-a-dia

através das ferramentas de desmembramento, anexação, demolição, desapropriação, geração de lotes e condomínios.

1.12.5.2 Oferece ao gestor municipal uma gama de relatórios estatísticos, permitindo uma análise situacional cadastral, com base em uma variedade de critérios, estratificando os dados de acordo com a necessidade do usuário.

1.12.5.3 Permiti também realizar uma auditoria sobre as alterações realizadas nos cadastros imobiliários identificando usuários, horários e as alterações realizadas.

1.12.6 Gestão do Cadastro Mercantil:

1.12.6.1 Possibilita o controle de informações de todas as pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive os por profissionais autônomos e estabelecimentos comerciais, ou seja, empresas estabelecidas no município ou não, relacionadas direta ou indiretamente com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou Taxas Mobiliárias, contendo informações completas e detalhadas de endereçamento, quadro societário, contatos, contadores, enquadramento tributário e descrição das atividades conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Além de prover integração para recepcionar os dados do Integrador Municipal (REDE SIM) após a constituição de novas empresas, alterações e baixas.

1.12.6.2 Oferece funcionalidades para importação e processamento de arquivos do Simples Nacional dos CNPJ optantes do Simples Nacional, possibilitando através da troca de arquivos, a consulta de pendências cadastrais e financeiras, promovendo a exclusão ou inclusão no respectivo regime tributário, mantendo o cadastro atualizado com o registro dos históricos das alterações.

1.12.6.3 Oferece ao gestor municipal uma gama de relatórios numéricos e estatísticos acerca da arrecadação sobre taxas e tributos mobiliários, situacional cadastral, com base em uma variedade de critérios, estratificando os dados de acordo com a necessidade do usuário.

1.12.7. Lançamento de Tributos:

1.12.7.1. Permitir a realização de lançamentos de tributos municipais parametrizados com regras que permitem apuração dos valores a lançar para pessoa, imóvel e atividade econômica.

1.12.7.2. Imposto Predial e Territorial Urbano: efetuar, a partir dos dados cadastrais do imóvel, retroativos ou atuais, e das variáveis/fatores de cálculo, a avaliação do valor venal e o cálculo do IPTU.

1.12.7.3. ISSQN de profissionais autônomos e Taxas: efetuar, a partir dos dados cadastrais e das variáveis, o cálculo do ISSQN fixo de profissionais autônomos e taxas econômicas.

1.12.7.4. Receitas Diversas: registrar os diversos tipos de taxas recebidas pelo Município de Maceió.

1.12.7.5. Cálculo de descontos e acréscimos legais (juros e multas): deverão ser registrados e parametrizados de forma que possam ser aplicados diariamente, mensalmente e anualmente com todas as fórmulas previstas em regras de cálculo. Uma regra de cálculo deverá ser configurada para aplicar descontos, atualização monetária, juros de financiamento, juros de mora e multa de mora, com fórmulas diferenciadas para dívidas vencidas e a vencer, sendo:

- Descontos: aplicados sobre parcelas de dívidas vencidas e a vencer, parametrizados com per-centuais;

- Juros de parcelamento: aplicados sobre contratos de parcelamento, utilizando-se per-centuais fixos ou indicadores econômicos como SELIC ou outro que venha a substituí-lo;

- Atualização monetária: aplicada sobre a dívida a vencer e vencida, utilizando-se indicadores econômicos como IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
- Juros de mora: aplicados utilizando percentuais ou indicadores econômicos como SELIC ou outro que venha a substituí-lo;
- Multa de mora: aplicada utilizando-se percentual sobre dias/meses vencidos.

1.12.7.6. Alteração de situação de dívida: possibilitar alteração de situação de parcelas e lançamentos através de processos administrativos e contenciosos, passando de abertas (vencidas ou a vencer) para canceladas, suspensas, prescritas ou isenta.

#### 1.12.8. Arrecadação:

1.12.8.1. Pagamentos efetuados pelos contribuintes deverão ser obrigatoriamente processados e registrados em movimentos de arrecadação importados através de arquivos capturados na rede bancária obedecendo layout padrão FEBRABAN e Simples Nacional, no que couber. O cadastro destes bancos, agências, contas correntes e convênios devem estar sempre atualizado para que o processo de baixa seja realizado.

1.12.8.2. O módulo de Arrecadação contempla as seguintes funcionalidades e/ou características:

- Rajada: captura parcial de arquivos da rede bancária no máximo a cada 30 (trinta) minutos;
- Consistência: cada documento do lote de arrecadação é identificado através do código de barras;
- Processamento: geração dos pagamentos e baixa das parcelas a partir dos documentos consistidos;
- Tratamento das Inconsistências, ajuste de documentos rejeitados, compensação de parcelas, restituição de valores ao contribuinte;
- Conciliação: conciliar valores do sistema tributário com os do sistema financeiro;
- Controle de pagamentos a menor: identificação dos pagamentos a menor e implantação da diferença para o contribuinte ou órgão arrecadador;
- Débito automático: a troca de arquivos entre Banco e Prefeitura deve ser realizada automaticamente trafegando informações de Cadastramento em débito automático, cancelamento de débito automático, agendamento de pagamentos, retorno de pagamentos efetivados, cancelamento de agendamento, ocorrências não debitadas (insuficiência de saldo, cancelamento pelo correntista, entre outros);
- Classificação da receita: o plano de contas é cadastrado e vinculado à cada item de receita, para que após recebimento e processamento do pagamento, sejam estes classificados e os valores apropriados corretamente nas devidas receitas contábeis, separados por dívida do ano e dívida ativa. Os valores classificados são exportados diariamente para o sistema contábil, em layout específico contendo o código da receita, valor classificado e o resumo recebido por cada órgão arrecadador.

1.12.8.3 Em conformidade com a NBCASP, toda movimentação financeira, tributária e não tributária realizada pela Prefeitura deve ser informada. Devem ser contabilizados todos os tipos de eventos previstos, registrando as movimentações de arrecadação, lançamentos, renúncias, cancelamentos, inscrição em dívida ativa, prescrição, anistia e estornos.

#### 1.12.9. Dívida Ativa

1.12.9.1. Débitos vencidos e não pagos pelo contribuinte são considerados dívida ativa. Por

opção do município, os lançamentos podem ser agrupados ou não em uma única parcela e inscritos em dívida ativa para que possam ser cobrados pela prefeitura. São registrados em livros eletrônicos, controlados por número de folha e sequência de inscrição.

1.12.9.2. Contemplar os serviços de suporte técnico e manutenção legal, corretiva, com o intuito de possibilitar o atendimento e orientação quanto às funcionalidades do sistema.

1.12.9.3. A forma de prestação de serviços, se dará na forma presencial nos serviços de suporte técnico e de forma remota nos demais serviços ora contratados.

1.12.9.4. Realizar possíveis migrações e tratamento nos dados, configuração de ambiente de trabalho, integração com outros sistemas em uso (atuais e futuros), bem como realizar a entrega de toda a documentação operacional e técnica relativa às especificações e demais documentos técnicos utilizados nos processos de manutenção e configuração do sistema.

1.12.10. Atendimento ao contribuinte

1.12.10.1. Possibilitar a consulta da situação fiscal dos lançamentos e pagamentos do contribuinte, com opção de emissão de guia DAM para os débitos em aberto. Emissão de certidões municipais estabelecidas pelo código tributário municipal, permitindo a confirmação de autenticidade do documento. Realizar simulação e parcelamento de débitos de acordo com as regras estabelecidas pelo código tributário municipal.

1.12.10.2. Oferecer via Internet serviços ao contribuinte sem necessidade de deslocamento à Prefeitura, possibilitando a consulta cadastral, geração de guias para pagamento de débito, consulta das pendências (obrigações principais e acessórias) frente ao Município, impressão dos demonstrativos de débitos e verificação da autenticidade de documentos emitidos, realizar parcelamentos conforme regras estabelecidas na legislação tributária municipal e iniciar processos administrativos com a possibilidade de anexar documentos.

1.12.11. Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

1.12.11.1. O módulo de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) tem o objetivo de recepcionar as declarações dos contribuintes quanto as operações de transmissão de imóveis.

1.12.11.2. As informações dos imóveis que são utilizados no módulo ITBI (Contrato 281/2018), estão armazenadas no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) (Contrato 107/2020), tais informações são: proprietários do imóvel, valor venal do imóvel, além do mais, quando é finalizada a transmissão do imóvel (pago o ITBI), o sistema SIAT se integra também ao módulo ITBI para informar o pagamento, momento que automaticamente o imóvel é averbado e o proprietário é alterado no cadastro imobiliário oficial do município de Maceió.

1.12.12. Cobrança Administrativa

1.12.12.1. O módulo Cobrança Administrativa da dívida tributária tem por objetivo a cobrança de débitos de contribuintes inadimplentes, o mesmo é responsável pela emissão de cartas, envio de notificações, e-mails e cobranças de dívidas em aberto perante o município.

1.12.12.2. O módulo também é responsável pelo controle dos protestos de dívidas em cartórios realizado pela procuradoria do município, o controle e envio da negativação do devedor aos órgãos responsáveis por negativar pessoas/contribuintes, bem como por amparar o sistema de execução fiscal da procuradoria enviando os débitos e status de CDA's e apontando a execução no sistema tributário do município fim.

### **Requisitos de Capacitação**

- 1.13. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

### **Requisitos Legais**

- 1.14. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

### **Requisitos de Manutenção**

- 1.15. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções: manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação), no ATUAL Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT);
- 1.16. As especificações dos requisitos de manutenção encontra detalhada no anexo I apêndice do Estudo Técnico preliminar.

### **Requisitos Temporais**

- 1.17. Os serviços devem ser iniciados no momento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 1.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 1.19. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 1.20. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, além disso deverá:
- 1.20.1. Seguir boas práticas de mercado e legislações vigentes para segurança e privacidade de dados, incluindo instituição de Política de Segurança da Informação e rotinas de proteção de ambientes computacionais, como firewall e antivírus por exemplo.
- 1.20.2. Garantir a segurança física e lógica dos servidores que armazenam a Solução de pagamento, bem como de todo o processamento das transações de pagamento.

1.20.3. Garantir a segurança física e lógica de todos os dados de pagamento e de clientes durante o pro- cessamento das transações

1.20.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escri- to da área administrativa da CONTRATANTE.

1.20.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que ve- nha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contra- tante a tais documentos.

1.20.6. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços do Contra- tado ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas

### **Requisitos de Experiência operacional**

1.20.7. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, na execução de contrato individual de prestação de serviços envolvendo desenvolvimento, customização e manutenção corretiva e legal de Sistema de Gestão Tributária, desenvolvido e/ou mantido em linguagem de programação JAVA e banco de dados Oracle 19c ou superior, abrangendo, no mínimo, as seguintes ma- cro-funcionalidades:

a) Administração Tributária Municipal, comprovando que o licitante possui experiência na manutenção de sistemas de Gestão Tributária, referentes à implantação e manutenção de sistemas Web para município com mais de 400.000 (quatrocentos mil habitantes).

\*População Maceió 957.916 (Fonte IBGE – 2020)

b) Administração de Sistema de Gestão Tributária com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) usuários;

\*Quantidade Total de usuários que utilizam os Sistemas de Gestão Tributária 500 (Fonte Sistema Tributário Prefeitura de Maceió – 04/2024)

c) Administração de Cadastro Imobiliário com no mínimo 180.000 (cento e oitenta mil) registros de imóveis;

\*Quantidade Total de imóveis 370.000 (Fonte Sistema Tributário Prefeitura de Maceió – 04/2024)

d) Administração de Cadastro Mobiliário com no mínimo 90.000 (noventa mil) registros de empresas ativas;

Quantidade Total de empresas ativas 190.000 (Fonte Sistema Tributário Prefeitura de Maceió – 04/2024)

e) Administração da Arrecadação, Lançamentos e Dívida ativa de todos os tributos municipais;

### **Requisitos de Formação da Equipe**

1.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

1.21.1.1. Certificação do profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com

conhecimento nas melhores práticas, conforme PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*). O gerente do projeto deverá possuir habilidades gerenciais (liderança, decisão, comunicação, capacidade de influenciar pessoas, negociação, resolução de conflitos), técnicas de gerenciamento de projetos e conhecimento técnico dos produtos a serem produzidos;

1.21.1.2. Declaração de profissional com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas nas áreas de Administração Tributária. Esta experiência deverá ser comprovada com participações em projetos com mesma similaridade (matéria tributária), através de atestados ou certificados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.21.1.3. Declaração de profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de Sistemas de Informação, notadamente em requisitos, análise, projeto e implementação;

1.21.1.4. Caso a proponente não disponha de profissional em seus quadros, deverá apresentar documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com as certificações especificadas.

### **Requisitos Tecnológicos**

1.22. Os serviços de desenvolvimento e manutenção adotam processo ágil, que é segmentado em iterações curtas, entregas frequentes e projetos com escopos delimitados a partir de especificações funcionais e não-funcionais definidas pela CONTRATANTE e remunerados por alocação de perfil profissional de TI, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, incluindo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa: consistem na eliminação de comportamentos do sistema que diferem de suas especificações ou que provoquem a interrupção inesperada do funcionamento.
- b) Os serviços de sustentação envolvem o conjunto de atividades necessárias para manter a disponibilidade, estabilidade e desempenho do software em produção, dentro dos níveis de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

1.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- 1.23.1. Seguir boas práticas de mercado e legislações vigentes para segurança e privacidade de dados, incluindo instituição de Política de Segurança da Informação e rotinas de proteção de ambientes computacionais, como firewall e antivírus por exemplo.
- 1.23.2. Garantir a segurança física e lógica dos servidores que armazenam a Solução de pagamento, bem como de todo o processamento das transações de pagamento.
- 1.23.3. Garantir a segurança física e lógica de todos os dados de pagamento e de clientes durante o processamento das transações
- 1.23.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

1.23.5. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que ve- nha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contra- tante a tais documentos.

### **Vistoria**

- 1.24. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 1.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 1.26. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 1.27. O agendamento poderá ser feito por meio do e-mail [benicio.felix@dti.maceio.al.gov.br](mailto:benicio.felix@dti.maceio.al.gov.br), cujo campo assunto da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – PE 26/2024 - Prestação de serviços de manutenção do sistema Tributário”.
- 1.28. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.
- 1.29. Para realização da referida vistoria, o representante legal da licitante, devidamente identificado, deverá assinar o “Termo de Sigilo”, conforme modelo constante do Anexo IV do ETP, e portar cópia do Contrato Social da empresa ou procuração.
- 1.30. O “Termo de Sigilo” deverá ser assinado em duas vias, uma das quais ficará em posse da Diretoria de Tecnologia da Informação da SEFAZ e a outra será entregue à licitante.
- 1.31. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do ambiente computacional e da configuração organizacional da SEFAZ.
- 1.32. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 1.34. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 1.35. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado o Contratado adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 1.36. O Contratado deverá adotar padrões de projeto (Design Patterns) ou padrões arquiteturais consolidados no mercado aderentes às necessidades da aplicação, além de métodos de codificação limpa (Clean Code).
- 1.37. Deverão ser observados na definição da arquitetura aspectos de desempenho, racionalização de recursos, sustentabilidade, clareza e segurança.

### **Sustentabilidade**

- 1.38. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis:

1.38.1. A CONTRATADA deverá apresentar seus relatórios de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias e/ou papel.

#### **Subcontratação**

1.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da verificação da Prova de Conceito**

1.40. Será realizada uma prova de conceito para verificar o real conhecimento se a Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no ANEXO IV deste Termo de Referência.

#### **Garantia da Contratação**

1.40.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

1.40.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

1.40.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

1.40.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

1.41. São obrigações da CONTRATANTE:

1.41.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

1.41.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

1.41.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

1.41.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

1.41.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

1.41.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

1.41.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

1.41.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

1.42. São obrigações do CONTRATADO

- 1.42.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 1.42.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 1.42.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 1.42.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 1.42.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 1.42.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 1.42.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 1.42.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 1.42.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

- 1.43. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.43.1. Início da execução do objeto: 01 dia contados da assinatura do contrato;

### **Local e horário da prestação dos serviços**

O serviço deverá ser prestado de forma presencial (suporte técnico) e remota nos demais serviços.

### **Formas de transferência de conhecimento**

- 1.45. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
- 1.46. Procedimentos de transição e finalização do contrato
- 1.47. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. Mecanismos formais de comunicação.
- 1.48. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

<b>Documento</b>	<b>Função</b>	<b>Emissor</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>Ofício</b>	<b>Informações diversas</b>	<b>Contratant e/ Contratad a</b>	<b>Contratant e/ Contratad a</b>	<b>Sempre que necessári o</b>
<b>E-mail</b>	<b>Informações diversas</b>	<b>Contratant e/ Contratad a</b>	<b>Contratant e/ Contratad a</b>	<b>Sempre que necessári o</b>
<b>Ordem de serviço</b>	<b>Autorização para prestação de serviço</b>	<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>	<b>Mensal ou eventual</b>
<b>Termo de recebimento provisório</b>	<b>Recebimento provisório dos serviços</b>	<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>	<b>Mensal ou eventual</b>
<b>Termo de recebimento definitivo</b>	<b>Recebimento definitivo dos serviços</b>	<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>	<b>Mensal ou eventual</b>
<b>Ata de reunião</b>	<b>Informações diversas</b>	<b>Contratante/C ontratada</b>	<b>Contratant e/ Contratad a</b>	<b>Sempre que necessári o</b>

### **Formas de Pagamento**

1.49. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 1.50. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 1.51. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1.52. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.53. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.54. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.55. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto**

- 1.56. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 1.57. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do Contrato.
- 1.58. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### **Reunião Inicial**

- 1.59. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 1.60. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 02(dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 1.61. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 1.61.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

- 1.61.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 1.61.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 1.61.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 1.61.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### **Fiscalização**

1.62. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscalização Técnica**

1.63. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.64. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.65. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.66. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.67. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.68. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

1.69. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.69.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.70. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, IV](#)).

1.71. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.72. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

1.73. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

1.74. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

1.75. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

1.76. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.77. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

1.78. Na execução dos serviços de manutenção corretiva, deverão ser observados os prazos estabelecidos na SLA, os seguintes prazos:

SEVERIDADE	Tempo máximo para início do atendimento após a abertura do chamado (horas úteis dentro do horário de atendimento da CONTRATADA)	Tempo máximo para o restabelecimento do funcionamento integral da Solução após a abertura do chamado (horas úteis dentro do horário de atendimento da CONTRATADA)
ALTA	2(duas) horas	16 (dezesesseis) horas
MÉDIA	6 (seis) horas	48(quarenta e oito) horas
BAIXA	12 (doze) horas	96(noventa e seis) horas

- 1.79. Caso haja a necessidade de utilizar soluções de contorno para o restabelecimento da Solução, a CONTRATADA deverá fornecer, durante o prazo de resolução, o seu plano de ação.
- 1.80. Para efeito dos níveis de severidade será considerado: Tempo máximo para o restabelecimento do funcionamento integral da Solução após a abertura do chamado: Tempo decorrido a partir do recebimento da solicitação encaminhada pela Sefaz e a efetiva recolocação da Solução em seu pleno estado de funcionamento e operação.
- 1.81. Por necessidade excepcional, o CONTRATANTE poderá solicitar, ainda, a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados serão reiniciados.
- 1.82. Após a resolução de uma severidade, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato ou outro servidor devidamente designado, solicitando autorização para o fechamento do chamado. Caso o Contratante não confirme a resolução definitiva do problema, o chamado deverá permanecer até que seja efetivamente solucionado. Nesse caso, o CONTRATANTE deverá fornecer as pendências relativas à solicitação ainda em aberto.
- 1.83. Ficam estabelecidos os seguintes indicadores e respectivas metas para verificação mensal, que poderão ser revistos e adequados em comum acordo no decorrer da vigência do contrato:

Item	Descrição	NSE(em horas úteis)		Percentual de chamados resolvidos dentro do prazo Chr (por item)	Meta exigida	Percentual de redução do valor mensal pelo não atendimento do NSE exigido Pr (%)
		Prazo para atendimento	Prazo para conclusão			
1	Atendimentos de severidade ALTA	2h	16h	%	≥95 %	3%
2	Atendimentos de severidade MÉDIA	6h	48h	%	≥80 %	2%
3	Atendimentos de Severidade BAIXA	12h	96h	%	≥70 %	1%

Chr=	$\frac{\text{Solicitações atendidas no prazo do NSE em exame}}{\text{Total de solicitações do NSE em exame do período}} \times 100$	X100
$Vf = V_{mx}(100\% - \sum Pr)$		
<p>Vf= Valor mensal final a ser pago a título de manutenção do Sistema Integrado de Administração Tributária.</p> <p>Vm=valor mensal previsto em contrato.</p> <p>Pr = somatório dos percentuais de redução do valor mensal a ser pago por não atingimento dos níveis de serviços ajustados (SLA).</p>		

(\*)Fórmula de cálculo dos índices NSE e do Vf:

1.84. Prazos superiores aos estabelecidos na tabela acima somente serão admitidos quando fatos supervenientes tenham efetivamente interferido no atendimento à demanda. A ocorrência desses fatos deverá ser relatada pela CONTRATADA por meio de relatório, que será avaliado pelo CONTRATANTE.

1.85. Além da redução do valor mensal mencionado devido pela SEFAZ, a partir do quinto mês consecutivo ou intercala do de faturamento em que se verificar o descumprimento dos SLA, dentro de um período de 12 (doze) meses, poderão ser aplicadas ainda as penalidades previstas no instrumento contratual.

1.86. Todo chamado deverá ser concluído, com a respectiva resolução do problema, mesmo que tenha sido descumpridos os prazos previstos para atendimento e conclusão.

1.87. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.87.1. não produzir os resultados acordados;

1.87.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.87.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.88. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.89. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### Do recebimento

1.90. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento

das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 1.91. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 1.92. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 1.93. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 1.94. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 1.95. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.96. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 1.97. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.98. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 1.99. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 1.100. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.101. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1.102. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 1.102.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 1.102.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- 1.102.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.102.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 1.102.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 1.103. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.104. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 1.105. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 1.106. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:
  - 1.106.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.106.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.106.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 1.106.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 1.106.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.106.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.106.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.106.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 1.106.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.106.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.106.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.106.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.107. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.107.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 1.107.2. Multa de:

- 1.107.2.1. compensatória de 10% (dez por cento) da remuneração mensal prevista para o serviço, no caso de aferição igual ou inferior a 80% do valor de faturamento do item do objeto em dois faturamentos consecutivos ou por três faturamentos em seis faturamentos consecutivos.
- 1.107.2.2. moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;
- 1.107.2.3. moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- 1.107.2.4. Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 1.107.2.5. compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;
- 1.107.2.6. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada;
- 1.107.2.7. Compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato.
- 1.107.2.8. Compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato.
- 1.107.2.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 1.107.2.10. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.35.2 a 8.35.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 1.107.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar condutas descritas nos subitens 8.35.8 a 8.35.12, bem como nos subitens 8.35.2 a 8.35.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 1.108. As sanções previstas nos itens 8.29.3 e 8.29.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
- 1.109. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 1.110. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 1.111. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.112. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.113. Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

- 1.113.1. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento em dois faturamentos consecutivos ou por três faturamentos alternados em seis períodos de apuração consecutivos.
- 1.113.2. Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma Ordem de Serviço, em três faturamentos consecutivos ou por quatro faturamentos alternados em seis períodos de apuração.
- 1.113.3. Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

- 1.114. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 1.115. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.116. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.117. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **Liquidação**

- 1.118. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.119. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.120. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 1.120.1. o prazo de validade;
  - 1.120.2. a data da emissão;
  - 1.120.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 1.120.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 1.120.5. o valor a pagar; e
  - 1.120.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.121. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 1.122. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.123. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.124. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

1.125. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

1.126. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.127. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.128. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.129. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

1.130. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.131. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

1.132. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.133. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.134. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.135. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.136. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

1.137. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

1.138. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

1.139. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.140. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

1.141. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1.142. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço global).

#### **Regime de execução**

1.143. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço Global.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

1.144. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### **Exigências de habilitação**

- 1.145. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 1.146. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.147. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.148. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.149. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.150. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.151. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.152. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.153. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 1.154. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.155. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional.

- 1.156. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.157. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.158. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.159. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.160. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 1.161. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 1.162. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 1.161.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 1.161.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 1.161.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 1.161.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.163. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.164. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.165. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

1.166. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.167. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

1.168. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.169. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, na execução de contrato individual de prestação de serviços envolvendo desenvolvimento, customização e manutenção corretiva e legal de Sistema de Gestão Tributária, desenvolvido e/ou mantido em linguagem de programação JAVA e banco de dados Oracle 19c ou superior, abrangendo, no mínimo: as seguintes macro-funcionalidades.

a) Administração Tributária Municipal, comprovando que o licitante possui experiência na manutenção de sistemas de Gestão Tributária, referentes à implantação e manutenção de sistemas Web para município com mais de 400.000 (quatrocentos mil habitantes).

\*População Maceió 957.916 (Fonte IBGE – 2020)

b) Administração de Sistema de Gestão Tributária com no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) usuários;

\*Quantidade Total de usuários que utilizam os Sistemas de Gestão Tributária 500 usuários (Fonte Sistema Tributário Prefeitura de Maceió – 04/2024)

c) Administração de Cadastro Imobiliário com no mínimo 180.000 (cento e oitenta mil) registros de imóveis;

\*Quantidade Total de imóveis 370.000 (Fonte Sistema Tributário Prefeitura de Maceió – 04/2024)

d) Administração de Cadastro Mobiliário com no mínimo 90.000 (noventa mil) registros de empresas ativas; Quantidade Total de empresas ativas 190.000 (Fonte Sistema Tributário Prefeitura de Maceió – 04/2024)

e) Administração da Arrecadação, Lançamentos e Dívida ativa de todos os tributos municipais; Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.170. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.171. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.172. Visto a grande complexidade e o alto grau de criticidade do ambiente e tecnologias envolvidas, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste documento, a licitante, para efeitos de comprovação da capacitação técnica, deverá apresentar, documentação que comprove possuir equipe técnica composta pela quantidade de profissionais certificados e/ou documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. Neste caso, devem ser apresentados:

1.171.1. O currículo dos profissionais;

- a) Certificação do profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas, conforme PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*). O gerente do projeto deverá possuir habilidades gerenciais (liderança, decisão, comunicação, capacidade de influenciar pessoas, negociação, resolução de conflitos), técnicas de gerenciamento de projetos e conhecimento técnico dos produtos a serem produzidos;
- b) Declaração de profissional com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas nas áreas de Administração Tributária. Esta experiência deverá ser comprovada com participações em projetos com mesma similaridade (matéria tributária), através de atestados ou certificados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Declaração de profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de Sistemas de Informação, notadamente em requisitos, análise, projeto e implementação;
- d) Caso a proponente não disponha de profissional em seus quadros, deverá apresentar documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com as certificações especificadas.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.172.O custo estimado total da contratação é de R\$4.707.691,52 (quatro milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no autos processo administrativo nº 12200.29287/2024.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.173.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

1.174.Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles oriundos da Secretaria Municipal de Economia, inscritos na Unidade Gestora nº 330001 – Secretaria Municipal da Fazenda; Unidade Orçamentária nº 33001; Programa de Trabalho nº 04.122.0045.2366 – viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão; Natureza da Despesa nº 33.90.40.99 – Outros Serviços de TIC; Fonte de Recurso nº 1.5.01.000030.

1.175.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maceió, 17 de abril de 2024.

MARIA LUIZA MACIEL DOS SANTOS  
Diretora da Receita Municipal/SEFAZ  
Requisitante

PHILLIPE DE LIMA FÉLIX  
Diretor de Atendimento ao Contribuinte/SEFAZ  
Técnico

JADIR LUIS DE ÂNGELO PINTO  
Auditor Fiscal de  
Tributos Técnico

VANDERLEIA ANTONIA GUARIS COSTA  
Agente de  
Gestão Técnica

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/202X

A doravante referida <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> simplesmente como , inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CONTRATADA CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, nos termos do <NOME DO SIGNATÁRIO> <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o, MUNICIPIO DE MACEIO por meio do doravante referido simplesmente SECRETARIA DA FAZENDA, como , em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da SEFAZ fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº \_/\_.

- A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação dos serviços objeto desta cláusula Primeira à SEFAZ, tem acesso a informações que pertencem à SEFAZ, que devem ser tratadas como controladas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da SEFAZ” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos,

amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

- Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que autorizada expressamente pelo representante legal da SEFAZ, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da SEFAZ poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da SEFAZ, das informações controladas reveladas.

- As informações de caráter técnico observadas ou informadas Subcláusula Primeira durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da SEFAZ. Em nenhum momento o nome da SEFAZ ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

- A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à SEFAZ, as informações controladas reveladas.

- A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à SEFAZ, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

- A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

- A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à SEFAZ qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da SEFAZ, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a SEFAZ e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a SEFAZ. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SEFAZ, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente à SEFAZ, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a SEFAZ.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela SEFAZ.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Maceió, AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>

RG:

CPF:

DE ACORDO:

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

---

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

(MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA)

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO		
Contrato N°:		
Objeto:		
Contratante:		
Gestor do Contrato:		Matr.:
Contratada:		CNPJ:
Preposto da Contratada:		CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante:

1. Portaria SEFAZ nº 587/2021: Institui a Política de Segurança da Informação da Controladoria-Geral da União;
2. Norma Complementar nº 05/2017: Estabelece as diretrizes para o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da SEFAZ; e
3. Código de Conduta da SEFAZ;

CIÊNCIA
CONTRATADA – Empregados

\_\_\_\_\_

<Nome>  
Matrícula:  
<Matr.>

\_\_\_\_\_

<Nome>  
Matrícula:  
<Matr.>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

Todos os requisitos funcionais discriminados neste Anexo encontram-se em **plenofuncionamento**.

#### **DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DA ESTRUTURA BÁSICA ATUAL (MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SIAT )**

Módulo por meio do qual se realizam as operações e ações no cadastro único de Pessoas Físicas e Jurídicas, Logradouros, Bairros e Sistema de Endereçamento integrado ao CEP Nacional, incluindo o registro histórico automático, a disponibilização de consulta on-line das operações realizadas, e a impressão da ficha cadastral de contribuinte e imóvel na data base de referência do histórico.

Divide-se em:

#### **1. CADASTRO DE PESSOA**

Este módulo é responsável por gerenciar todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos cadastros e lançamentos tributários do município de Maceió, relacionando-se como proprietários de imóveis do cadastro imobiliário ou sócio de empresas do cadastro mercantil.

Permitir cadastramento através do identificador único (CPF ou CNPJ) dos contribuintes, inclusive estrangeiros (RNE) que, de alguma forma, se relacionem com o município, sejam elas físicas ou jurídicas, registrando seus documentos de identificação, filiação, telefone, celular e endereços físico e eletrônico, para contato e envio de correspondências, possibilitando assim o tratamento preciso dessas informações.

#### **2. CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Este módulo contém as informações de todos os imóveis do Município, assim como todos os atributos que os caracterizam, de acordo com a Legislação vigente. Utiliza como chave principal de identificação dos imóveis a sua Inscrição de Cadastro no Município. São disponibilizadas ferramentas que possibilitam a execução das seguintes operações:

Inclusão de novos imóveis, proveniente de cadastramento de imóveis omissos ou do desdobramento de imóveis já existentes no cadastro, possibilitando informar a partir de qual exercício tal inclusão deverá ser considerada para fins tributários;

Alteração dos registros cadastrais, possibilitando informar a partir de qual exercício tal alteração deverá ser considerada para fins tributários;

Alteração de atributos correlacionados de forma automatizada;

Exclusão de imóveis do cadastro (este conceito se refere a não utilização dessa inscrição para emissão de lançamentos a partir do exercício informado). Todos os atos anteriores ao exercício da exclusão continuarão ativos, inclusive os lançamentos até a sua total extinção;

Identificação da origem da operação de inclusão, alteração ou exclusão (identificação do parecer fiscal ou solicitação do contribuinte), assim como do operador que executou a referida operação;

Lançamentos e cálculo em lote permitindo a importação ou cadastramento de inscrições para simulação, estatística e/ou efetivação de cálculo;

Alteração nos lançamentos de exercícios anteriores decorrentes de alterações e exclusões de registros cadastrais, quando for o caso;

Fixação do valor venal, alíquotas e demais aspectos relativos à tributação da economia, independente das características cadastrais, objetivando atender a demandas judiciais; Fixação dos descontos sobre o valor venal calculado pelo sistema;

Consulta ao histórico cadastral do imóvel, organizado cronologicamente, de forma a possibilitar a visualização de todos os atributos específicos do imóvel, exercício a exercício, lançamento a lançamento;

Restauração de situação anterior do cadastro do imóvel, ao se tornar sem efeito, uma alteração procedida, alterando os lançamentos necessários;

Simulação de alterações nos fatores de cálculo e seus efeitos nos lançamentos sem que estas alterações necessariamente se tornem definitivas, possibilitando ao operador tornar definitivas estas alterações caso considere necessário;

Vinculação das operações de inclusão, alteração e exclusão a um processo administrativo ou autorização previamente cadastrado no sistema;

Desmembramento de Lotes, com a divisão de um Lote em vários outros Lotes, o Lote original permanece cancelado, considerando-se o relacionamento existente entre o Lote, suas edificações e as respectivas unidades autônomas;

Anexação de Lotes, agrupamento de vários Lotes em um único Lote, considerando-se o relacionamento existente entre o Lote, suas edificações e respectivas unidades autônomas;

Emissão de aviso caso exista(m) débito(s) associado(s) ao lote original no caso de desmembramento ou nos lotes anexados, no caso de anexação;

Associação de débitos em função de anexação e desmembramentos de propriedades; 19. Demolição total ou parcial de imóvel, atribuindo os novos valores e características ao imóvel;

Demolição total ou parcial do imóvel, atribuindo novas características ao Lote, suas edificações e respectivas unidades autônomas;

Dedução parcial ou total da testada e da área territorial, através da Desapropriação, atribuindo novas características ao Lote, suas edificações e respectivas unidades autônomas, registrando-se as informações que deram origem ao procedimento;

Análise indeferimento/deferimento das solicitações de produtores rurais para benefício de exploração agrícola;

Controle do cadastro de estradas do município, e seus respectivos valores da Planta de Valores Genérica;

Atualização de Compromissários e endereço de correspondência do Imóvel através da importação de arquivos com layout previamente definido;

Simulação do lançamento anual de IPTU para análise de valores obtidos, com base em valores simulados dos fatores de cálculo, possibilitando o operador tornar definitiva esta simulação caso considere adequada;

Manutenção da memória de cálculo do lançamento de IPTU, ITBI, Taxa de Serviços e avaliação do imóvel, possibilitando posterior análise dos valores obtidos e dos fatores de influência;

Realização de cálculo complementar em função de alteração de características do terreno e/ou características da edificação, apurando-se as diferenças de valores e realizando o respectivo lançamento da diferença de imposto/taxa.

Averbação de Imóveis:

Vincula os contribuintes aos imóveis do cadastro imobiliário, identificando a relação entre os mesmos. Mantém todas as alterações ou acréscimos referentes ao imóvel ou às pessoas que constam do registro ou da matrícula do imóvel. A averbação dos imóveis é realizada pelo sistema e tem as seguintes funções:

Averbação por inscrição, por grupo de inscrições com atributo em comum ou não e por bloco;

Relacionamento simultâneo de vários contribuintes a várias inscrições, hierarquizados e tipificados;

Vinculação de pessoas que possuam alguma relação com o imóvel em questão sem ser o contribuinte, em local diverso deste, tais como: beneficiário, inventariante, síndico da massa falida, locatário, arrendatário, comodatário, usuário (direito real de uso) e habitador (direito real de habitação);

Vínculo de um lançamento específico à pessoa diversa do contribuinte atual; 28.6.

Averbação automática a partir do pagamento do ITBI; e

Retorno automático à situação anterior quando constatado erro de

averbação. Concessão e Cancelamento de Benefícios Fiscais

Os benefícios fiscais, previstos na legislação municipal, são inseridos no Cadastro Imobiliário identificando o relacionamento com o imóvel (ex. isenção técnica) ou ao contribuinte (ex. imunidade de imóvel da União). Os benefícios são inseridos possibilitando:

- Identificação do processo administrativo que o originou;
- Identificação da data de sua concessão e o início de sua vigência;
- Identificação da origem e o número do benefício do servidor público Municipal nos casos de isenção pessoal;
- Cancelamento do benefício de caráter pessoal para os casos de averbação de imóveis para um novo contribuinte que não tenha direito a tal concessão; e
- Controle dos benefícios concedidos sob condição resolutória, cujos prazos e requisitos são monitorados e gerenciados pelo sistema.

Gestão dos lançamentos originados do Sistema ITBI web.

### **3. CADASTRO MERCANTIL**

Este módulo contém as informações de todas as pessoas naturais e jurídicas identificadas como sujeito passivo de obrigação Tributária e Acessória instituída pelo Município de Teresina, relacionadas direta ou indiretamente com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou Taxas Mobiliárias (taxa de licença de funcionamento e fiscalização, taxa de licença e fiscalização de obras, taxa de licenciamento ambiental e etc). São disponibilizadas ferramentas que possibilitam a execução das seguintes operações:

Uso do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como chave principal de identificação das pessoas cadastradas;

Identificação das atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas cadastradas com a utilização da CNAE;

Identificação da ocupação principal desenvolvida e profissões das pessoas físicas e físicas equiparadas à jurídica cadastradas com a utilização da CBO;

Classificação da Natureza Jurídica de acordo com a CONCLA;

Preservação de históricos cadastrais, inclusive com referência a datas de alteração (quadro societário, endereços, atividades, tipo de contribuinte, formas de tributação, revisões fiscais e outras);

Cadastramento das informações referentes às estimativas fiscais (forma de lançamento de ISSQN estabelecida na legislação municipal);

Controle do quadro societário e de administradores (QSA), capital social e dos representantes legais;

Registro do responsável contábil, vinculando-o às pessoas sob sua responsabilidade; 10. Integridade entre o cadastro mobiliário e imobiliário, nas movimentações das informações referentes às pessoas;

Controle de enquadramento do Regime Federal (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido);

Vínculo das Unidades Agregadas (Postos de Caixa Eletrônico, Depósitos,) à Unidade Agregadora;

Controle das Empresas Temporárias (Pessoas Jurídicas de outros municípios), juntamente com a emissão da Licença Especial;

Configuração da Atividade (CNAE) e a Ocupação (CBO) para fins de tributação, permitindo o seu enquadramento automático;

Manutenção da memória de cálculo do Lançamento de ISSQN, Taxa de Localização, Instalação, Fiscalização e Funcionamento, possibilitando posterior análise dos valores obtidos e dos fatores de influência;

Permite cálculo geral ou individualizado para lançamento das taxas e impostos estabelecidos pela legislação municipal;

Permite realização de cálculo proporcional baseado na data de abertura do cadastro; Para os lançamentos tributários:

- Permite lançamento complementar de impostos e taxas, baseado em ação de fiscalização, advindos de alteração de áreas ou mudança de atividade;
- Cálculo em lote permitindo a importação ou cadastramento de inscrições para simulação, estatística e/ou efetivação de cálculo;

Lançamento da Taxa de Localização, Instalação, Fiscalização e Funcionamento, por ocasião da localização e instalação do estabelecimento, bem como quando da mudança de endereço ou atividade;

Para o lançamento dessa taxa, o módulo disponibiliza a funcionalidade do autolancamento, feito durante o exercício a partir de inclusões e alterações ocorridas no cadastro mobiliário do Município e as seguintes rotinas:

#### Identificação do Lançamento

A identificação do lançamento (cabeçalho) nas diferentes funções do sistema é feita com os seguintes dados:

- Exercício, Tributo, Parcela e Código do Lançamento;
- Valor do lançamento;
- Data Base de Lançamento;
- Data de Vencimento;
- Sujeito passivo do lançamento;
- Identificação de exigibilidade suspensa (art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN), quando for o caso;
- Situação do lançamento: são previstas as seguintes situações:
  - ✓ Implantado;
  - ✓ Cancelado: lançamento cancelado;
  - ✓ Reemitido: lançamento reemitido;
  - ✓ Suspenso (administrativo): lançamento para o qual, dentro do prazo legal, o contribuinte ingressou com uma reclamação administrativa;
  - ✓ Suspenso Judicial: lançamento para o qual, dentro do prazo legal, o contribuinte ingressou com uma reclamação judicial; Excluído por isenção;
  - ✓ Excluído por anistia;
  - ✓ Pendente (ou pré-implantado - não consta no estado de débito – fica aguardando a implantação);
  - ✓ Parcelado: lançamento, inscrito ou não em dívida ativa, com parcelamento. Indica se o parcelamento encontra-se em andamento, liquidado ou reparcelado;
  - ✓ Agrupado.
- Status das parcelas do lançamento:
  - ✓ Aberta: parcela incluída no sistema (débito do exercício);
  - ✓ Cobrança (C): encaminhada para cobrança;
  - ✓ Dívida (A): inscrita em dívida ativa;
  - ✓ CDA (\*)
  - ✓ Execução fiscal (E): incluída em um executivo fiscal;
  - ✓ Parcelada (P): lançamento, inscrito ou não em dívida ativa, com parcelamento. Indica se o parcelamento encontra-se em andamento, liquidado ou reparcelado;

- ✓ Suspensa (S).
  - Situação das parcelas do lançamento:
- ✓ Paga: parcela paga automático pela arrecadação;
- ✓ Cancelada: lançamento cancelado;
- ✓ Prescrita no sistema anterior (SAT);
- ✓ Prescrito (por baixa): lançamento prescrito;
- ✓ Agrupada – virada de exercício;
- ✓ Baixada por pagamento (informado manualmente);
- ✓ Reemitida;
- ✓ Remido (por baixa): lançamento remido

Controle Fiscal para o ISSQN O controle fiscal sobre os contribuintes de ISSQN possibilita as seguintes facilidades:

- Integração com as informações recebidas por meio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
- Manutenção de uma conta corrente para cada uma das pessoas cadastradas no cadastro mobiliário, com as seguintes informações, agrupadas por competência:
  - ✓ Valores de ISSQN lançados contra o contribuinte pelo fisco municipal;
  - ✓ Recolhimentos efetuados em seu nome (pelo próprio contribuinte ou por substituto tributários); e
  - ✓ Recolhimentos, por ele efetuados, de valores retidos de terceiros por substituição tributária;
- Estruturação da conta corrente de cada pessoa cadastrada de modo a possibilitar:
  - ✓ A análise de cada exercício de forma individualizada, totalizando os valores  recolhidos e lançados, por competência, segregando os valores de ISSQN próprio e recolhido por substituição tributária.
  - ✓ A análise de forma detalhada das informações referentes a uma determinada  competência, apresentando pelo menos as seguintes informações:
    - O registro da data de pagamento/lançamento;
    - A forma de pagamento/lançamento;
    - Os valores de imposto.
  - ✓ As informações referentes aos contribuintes substituídos, inclusive quanto aos  valores recolhidos, nos casos dos recolhimentos efetuados pelo contribuinte por substituição tributária;
  - ✓ A identificação dos substitutos e os valores individualizados (base de cálculo,  alíquotas, valores de imposto), nos casos de valores recolhidos por terceiros para o contribuinte (substituído);

- ✓ A identificação dos casos de valores lançados contra o contribuinte ainda não recolhidos ou com a exigibilidade suspensa;
- Dos Controle sobre as pendências do contribuinte:
- ✓ Pendências de entrega da DMS, com a possibilidade de autuação automática dos contribuintes que não a remeteram dentro do prazo solicitado;
- ✓ Pendências de

recolhimento. □ Notificação do Lançamento

O Lançamento é notificado de quatro formas distintas: pessoalmente, via postal por —ARII, por edital e eletronicamente. O sistema permite as seguintes ações:

- Registro das informações referentes à notificação;
- Controle sobre o retorno das correspondências emitidas por AR;
- Geração de data de notificação de caráter temporário para os casos de notificação por AR. A data de caráter temporário será alterada quando o AR retornar dos Correios;
- Alteração e a exclusão da notificação por funções restritas a determinados usuários, gerando histórico com o motivo da alteração/exclusão;
- Alteração e exclusão da notificação somente quando o lançamento estiver em determinadas situações;
- Controle dos reflexos provenientes da alteração de uma data de notificação, principalmente no que se refere ao (à):
  - ✓ Valor do crédito tributário;
  - ✓ Tempestividade de reclamações/recursos administrativos; e
  - ✓ Prazo de prescrição do

crédito. Revisão do Lançamento

A revisão do lançamento ocorre com base em um processo administrativo ou judicial. A revisão do lançamento tem as seguintes funções:

- Alterações de valores, resguardando grau de competência para tanto (níveis de segurança);
- Controle geral das revisões do lançamento efetuadas por decisão de reclamação, recurso ou revisão de ofício (histórico);
- Bloqueio das ações de cobrança sobre um lançamento em revisão;
- Armazenamento do lançamento da forma original, gerando um novo lançamento possibilitando que uma revisão seja desfeita;
- Geração de todas as repercussões financeiras nos lançamentos revisados de forma automática, calculando os valores a ser compensados ou devolvidos ao contribuinte

Manutenção do cadastro das empresas optantes do Simples Nacional, através da exportação/importação de arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil;

#### Concessão e Cancelamento de Benefícios Fiscais

Os benefícios fiscais, previstos na legislação municipal, serão inseridos no Cadastro Mobiliário de forma que sejam identificados se estão relacionados à atividade ou ocupação (ex. isenção técnica –isenção do pagamento da taxa de licença e verificação fiscal para Localização, Instalação, Fiscalização e Funcionamento - Alvará às Microempresas). Para o controle dos benefícios fiscais, temos as seguintes operações:

- Identificação do processo administrativo que o originou;
- Identificação da data de sua concessão e o início de sua vigência; e
- Controle dos benefícios concedidos sob condição resolutória, cujos prazos e requisitos precisem ser monitorados e gerenciados pelo sistema.

## 4. MÓDULO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

Por meio desse módulo, o sistema disponibiliza as ferramentas necessárias para se efetuar todos os lançamentos de natureza tributária, ou não, do Município e, também, realizar o controle do Cadastro de Feriados, a alteração de Vencimentos, Índices e Moedas, bem como de rotinas parametrizáveis com as regras de Lançamento, regra de vencimento para cada Tributo e de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais (juros, multas, atualização e correção monetária). São disponibilizadas ferramentas que possibilitam a execução das seguintes operações:

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).** Para o lançamento do IPTU, o módulo disponibiliza as seguintes funcionalidades:

**Carga Geral:** permite o lançamento anual, individualizado, para todos os imóveis do Município;

**Auto lançamento:** permite a realização de lançamento a partir de alterações cadastrais ocorridas durante o exercício, com base nos pareceres fiscais, contemplando inclusões e alterações ocorridas nos imóveis localizados no Município; e

**Auto de Infração:** permite a aplicação de multas por descumprimento de obrigação acessória.

Os lançamentos de IPTU são baseados nas informações existentes no cadastro imobiliário e na Planta de Valor Genérico do Município, considerando que a base de cálculo do lançamento do imposto é o valor venal do imóvel.

## 5. MÓDULO ARRECADAÇÃO

Por meio desse módulo efetua-se o registro da arrecadação do Município e se realiza o controle das suas receitas. Oferece as seguintes funções:

## Arrecadação de imposto auto-lançado (ISSQN)

Essa função possibilita a geração e a impressão de guias para pagamento, com as seguintes facilidades:

- Geração de guias de recolhimento utilizando a Internet, com as seguintes opções:
  - ✓ Recolhimento por receita bruta;
  - ✓ Recolhimento por profissional habilitado;
  - ✓ Recolhimento por substituição tributária;
  - ✓ Recolhimento por estimativa;
  - ✓ Geração de guia complementar, pela Internet
  
- Pagamento único de débitos

Essa função possibilita a geração e a impressão de guias para pagamento, com as seguintes funções:

- ✓ Guia para pagamento de todos os débitos relativos a uma empresa ou autônomo;
- ✓ Guia para pagamento de todos os débitos relativos a uma empresa ou autônomo e um determinado tributo;
- ✓ Guia para pagamento de todos os débitos relativos a um imóvel;
- ✓ Guia individualizada por instrumento lançado;
- ✓ Guia individualizada por imóvel (para um determinado exercício);
- ✓ Guia para pagamento autorizando desconto ou atribuindo valores determinados por decisão administrativa ou judicial.
- ✓ consolidado de IPTU (imobiliárias)

Essa função possibilita a vinculação das guias de pagamento dos imóveis administrados por uma mesma imobiliária, visando a simplificação do pagamento. Por meio da Internet, é permitido que as imobiliárias incluam ou excluam os imóveis a ela associados.

- ✓ Anulação de Pagamentos  
Essa função possibilita a anulação de pagamentos, quando verificado qualquer motivo que justifique a referida ação. Nesses casos, o sistema registra, no histórico, o motivo da anulação.
- ✓ Transferência de Pagamentos

- Essa função possibilita a realização de transferências de créditos para quitação de obrigações em aberto. Devolução de Pagamentos a maior ou Pagamentos Indevidos
- Essa função possibilita a devolução, aos contribuintes, de pagamentos que tenham sido realizados a maior que o devido ou nos casos de pagamento indevidos, de forma automática pelo sistema, observando as seguintes premissas:
  - Identificação do motivo da devolução;
  - Correção dos valores a serem devolvidos, conforme a legislação municipal;

- Sinalização no registro do pagamento que o mesmo já foi objeto de devolução, objetivando evitar futuras operações sobre valores já devolvidos;
- Vinculação a um processo administrativo; e
- Uso do crédito a ser devolvido, por solicitação do contribuinte, para quitação de qualquer outro débito tributário que ele possua frente ao Município.

- Controle de Pagamento a Menor

Essa função possibilita o registro e a cobrança, de valores pagos a menor pelo contribuinte podendo a diferença ser lançada:

- ✓ Na inscrição cadastral do contribuinte;
- ✓ Na inscrição do agente arrecadador.

- Controle sobre a Arrecadação

Essa função disponibiliza ao setor de controle da arrecadação a realização das seguintes atividades:

- ✓ Fechamento diário dos pagamentos processados no sistema com os avisos de crédito enviados pelos órgãos arrecadadores (Bancos e Tesouraria) e consolidação por tributo e data, em quantidade de lançamentos e valor total;
- ✓ Consistência dos movimentos recebidos através de arquivos magnéticos, débitos automáticos e lotes digitados, com a possibilidade de análise das irregularidades e acertos on-line;
- ✓ Transferência e Anulação de Pagamento com seleção mediante parâmetros informados pelo operador, com consistência e validação integrais da operação pelo sistema, controle de operador autorizado, registro histórico automático e possibilidade de manual, pedido de confirmação da operação e possibilidade de estorno;
- ✓ Consulta ao Banco de Dados unificado das ocorrências de erro no pagamento de tributos, com opções de pesquisa, possibilidade de ajustes e transferência para a conta correta; Registro da origem dos pagamentos quanto à forma de inclusão e órgão arrecadador, com possibilidade de pesquisa por parâmetros;
- ✓ Consulta e relatório on-line com os movimentos dos pagamentos de tributos repassados pelos bancos. (com identificação do banco, agência, tributo, valor, cód. Arrecadação e código de barras);
- ✓ Quitação de lançamento ou parcela com dispensa de ônus comandada ou automática, quando se referir à pagamento rejeitado, em data anterior, com valor correto;
- ✓ Registro e controle das operações realizadas através de débito automático em conformidade com o padrão FEBRABAN;
- ✓ Geração ou atualização dos dados da arrecadação diária;
- ✓ Permite o pagamento complementar de parcela de tributos homologados (não rejeita por duplicidade);
- ✓ Integração com a Contabilidade, gerando a classificação da receita diária conforme o plano de contas adotado pela Prefeitura
- ✓ Registros contábeis baseados na NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade

## 6. MÓDULO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

O módulo de atendimento ao cidadão disponibiliza o maior número possível de serviços, possibilitando ao Servidor, atendimento e tratamento de qualidade para o contribuinte

Permissões operacionais aos usuários do módulo:

- Consulta a débitos e impressão de Demonstrativos de dívidas;
- Geração de taxas de receitas eventuais baseadas em fórmulas de cálculo, valores fixos ou valores variáveis;
- Geração de guias para pagamento de débitos;
- Simulador de parcelamento de débitos;
- Parcelamento e reparcelamento de débitos;
- Emissão de Certidão de Débitos;
- Emissão da Ficha Cadastral em uma determinada data de referência;
- Emissão de Certidão Narratória;
- Emissão de Certidão Positiva com efeito Negativa;
- Emissão de Certidão de Baixa;
- Emissão de Certidão de Imunidade;
- Atualização de endereço de entrega; e
- Verificação de autenticidade de documento emitido pela

Internet.Parcelamento de débitos

Essa função possibilita a realização de parcelamentos de débitos de acordo com a legislação municipal.

- Parcelamento consolidado de todos os débitos vinculados a empresa, autônomo ou imóvel, assim como de seleção de apenas alguns destes débitos, conforme a solicitação do contribuinte;
- Emissão do termo de parcelamento, para assinatura do contribuinte contendo todos os atributos necessários para a perfeita identificação do requerente e dos débitos objeto do parcelamento;
- Estabelecimento de um número máximo de parcelas em decorrência da natureza dos créditos parcelados, assim como um valor mínimo para cada parcela;
- Suspensão do parcelamento para os casos em que forem constatadas determinadas condições, sendo restabelecido quando tais condições forem solucionadas;
- Revogação automática ou manual do parcelamento para os casos em que forem constatadas determinadas condições;
- Reparcelamento de débitos já parcelados anteriormente, desde que não integrem mais nenhum parcelamento ativo e que satisfaçam as condições dispostas na legislação;
- Efetivação automática do parcelamento quando do pagamento da primeira parcela;
- Apropriação dos pagamentos efetuados da forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda;
- Fornecimento ao requerente, via Internet, um extrato do parcelamento;
- Possibilidade de aplicar descontos diferenciados para dívida do ano, ativa e ajuzada;
- Permissão de parcelamento de débitos por unidade organizacional competente;
- Registro de todos os valores calculados para as parcelas origens;
- Cancelamento de contrato de parcelamento com opção de agrupamento do valor devido em um novo lançamento ou reabilitação das parcelas origens com abatimento

de valor pago;

- Reativação de contrato de parcelamento

cancelado. Emissão de Certidões e Documentos Oficiais

O sistema de “Emissão de Certidões” é composto de ferramentas que permitem a execução das seguintes operações comum a todos os tipos de cadastro:

Emissões das seguintes certidões de débitos:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos e da Dívida Ativa do Município

Especificará se a pessoa física ou jurídica possui débitos tributários lançados e exigíveis pelo Município.

- ✓ Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa, de Débitos e da Dívida Ativa do Município.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.
- Certidões do Cadastro Mobiliário, conforme legislação tributária;
- Certidões do Cadastro Imobiliário, conforme legislação tributária;
- Certidões do Cadastro Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme legislação tributária;
- Consulta ou impressão de segunda via das certidões emitidas;
- Controle de emissão de certidões autorizadas por usuário privilegiado sem validação de regras pré-estabelecidas; e
- Emissão de certidões narratória, com texto livre, nos termos solicitados pelo requerente.

## 7 PORTAL DO CONTRIBUINTE

Portal de Serviços Web Contribuinte

Este serviço é utilizado pelo contribuinte por meio de acesso direto a um portal da internet.

- Permite a emissão de guias de segunda via de débitos do exercício;
- Permite a realização de parcelamentos;
- Permite a validação da autenticidade das certidões.

Guias Para Pagamento

Disponibiliza a geração e a impressão de guias para pagamento de débitos, com as seguintes funções:

- ✓ Guia consolidada para pagamento de todos os débitos relativos a uma empresa ou autônomo individualizado por inscrição;
- ✓ Guia consolidada para pagamento de todos os débitos relativos a uma empresa ou autônomo e um determinado tributo;
- ✓ Guia consolidada para pagamento de todos os débitos relativos a um imóvel;
- ✓ Guia individualizada por instrumento lançado (AI, AIL e AL);
- ✓ Guia individualizada por imóvel (para um determinado exercício).

## 8 MÓDULO DÍVIDA ATIVA

Dívida Ativa

### Inscrição em dívida ativa

Por meio desse processo realiza-se a inscrição em Dívida Ativa dos créditos de natureza tributária, de forma automática e nos prazos estabelecidos pela legislação municipal. Nos casos de créditos de natureza não tributária, a inscrição em Dívida Ativa é de forma manual. As seguintes funções são realizadas:

- Inscrição manual dos créditos de natureza não tributária, de acordo com a demanda;
- Geração de um livro eletrônico de registro da inscrição em Dívida Ativa, contendo os seguintes dados:
  - ✓ Identificação do número do livro e a folha utilizada para a inscrição;
  - ✓ Número da Inscrição em Dívida Ativa;
  - ✓ Data da Inscrição em Dívida Ativa;
  - ✓ Identificação do lançamento;
  - ✓ Identificação do sujeito passivo;
  - ✓ Composição do lançamento (imposto, atualização, multa, juros e honorários advocatícios);
- Bloqueio da inscrição em Dívida Ativa de lançamentos com a exigibilidade suspensa;
- Alteração da data da inscrição em Dívida Ativa, cancelando a antiga inscrição e gerando uma nova inscrição em Dívida Ativa;
- Exclusão da data de inscrição em Dívida Ativa de um determinado lançamento;
- Histórico de exclusões de inscrição em Dívida Ativa, explicitando o motivo;
- Geração automática dos efeitos da exclusão da inscrição em Dívida Ativa, principalmente, no que se refere a(ao):
  - ✓ Valor do crédito tributário;
  - ✓ Alterações no livro eletrônico.

### Certidão De Dívida Ativa

O sistema de CDA permite a composição dos lançamentos executados de acordo com as exigências legais, considerando-se as características próprias de cada tributo, e a impressão de segunda via de CDA com registro em histórico.

- Certidão De Dívida Ativa - Retificadora

O sistema CDA Retificadora permite alteração da composição dos lançamentos executados de acordo com as exigências legais, alterando seu conteúdo de acordo com a decisão judicial e mantendo inalterada a CDA original.

- Ajuizamento de Débitos - Execução Fiscal
- O sistema de Registro de Ajuizamento permite a atualização e andamento dos processos judiciais, através de troca de arquivos magnéticos com os sistemas informatizados da Justiça.
- Demonstrativos de Dívida

Por meio desse sistema é disponibilizada a consulta e a impressão de demonstrativos de dívida, com as seguintes possibilidades:

- ✓ Demonstrativo por uma empresa ou autônomo: são consolidados todos os débitos relacionados a uma determinada empresa ou autônomo. Este demonstrativo permite ainda, como opção, que sejam consultados somente os débitos de um determinado tributo ou débitos em determinada situação;
- ✓ Demonstrativo por Imóvel: são consolidados todos os débitos relacionados a um determinado imóvel (a identificação do imóvel é feita pela inscrição do mesmo). Este demonstrativo permite ainda, como opção, que sejam consultados somente os débitos em determinada situação.
- ✓ Demonstrativo por Pessoa Física/Jurídica: são consolidados todos os débitos relacionados a um determinado CPF/CNPJ. Este demonstrativo permite ainda, como opção, que sejam consultados somente os débitos em determinada situação.

Permite a consulta dos demonstrativos pela data-base de cálculo, ou seja, disponibiliza a impressão de demonstrativos em datas posteriores a atual informando-se o valor e a situação dos lançamentos que compõe o demonstrativo.

## 09 MODULO ITBI

O Cadastro de Transações Imobiliárias permite o gerenciamento e a administração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, inter-vivos, relativo aos imóveis situados no Município. O sistema de ITBI realiza as seguintes principais operações:

- Manutenção dos dados da transação (valor de compra, valor financiado, alíquotas, valor do imposto, cartório, comprador e seus sócios, etc.)
- Geração de guia de arrecadação;
- Impressão de guias de arrecadação de forma descentralizada (nos tabelionatos);
- Geração de certidão de ITBI com os dados da transação imobiliária

O sistema proporciona a administração do crédito tributário originado da materialização do fato gerador, até a extinção do referido crédito. As transações imobiliárias são integradas com o cadastro imobiliário, possibilitando o compartilhamento de informações e evitando a sua duplicação. A informação de que a transação do ITBI foi utilizada para fins de averbação no cadastro imobiliário constam de modo específico, de forma que se a transação for tornada sem efeito o mesmo aconteça com a averbação. Também é possível consultar, a partir do cadastro imobiliário, todas as transações efetuadas para aquele imóvel. Há rotinas específicas para o caso de benefícios do ITBI, como concessão de descontos para pagamento à vista, redução da base de cálculo, transações sem incidência do imposto em função de imunidade e isenções que deverão ser observadas e gerenciadas pelo sistema.

## 10 MÓDULO COBRANÇA ADMINISTRATIVA

### Integração e Gestão de Bases Cadastrais

O sistema integra-se eficientemente com os sistemas existentes da administração tributária, permitindo a carga e o gerenciamento eficaz das bases cadastrais de contribuintes e de créditos tributários. Suporta a extração, integração, e manipulação de dados de guias, termos de parcelamento, e cancelamentos.

### Automatização das Réguas de Cobrança

O sistema automatiza as ações de comunicação e cobrança por meio da consulta, inclusão, alteração, e exclusão de Réguas de Cobrança usando BPMN. Diferencia os canais de comunicação e ações de cobrança conforme o perfil do contribuinte e da dívida.

### Análise e Diagnóstico

Fornece funcionalidades para análise e diagnóstico, gerenciando faixas de valor e atraso e criando grupos segmentados de contribuintes e tributos, incluindo geração e impressão de relatórios analíticos.

### Gestão de Comunicação

Permite a gestão completa dos modelos de comunicação e a automação das ações de cobrança com base em regras de decisão, facilitando a importação de modelos e a mesclagem de dados.

### Funcionalidades Específicas do Contribuinte

O sistema oferece uma consulta detalhada das informações do contribuinte, incluindo dados cadastrais, dívidas, e histórico de ações de cobrança, aumentando a eficiência das ações de cobrança.

### Emissão e Gestão de Cartas e DEC

Facilita a emissão e gestão de e-cartas, integrada ao Correios e notificações via DEC, com geração automática e envio integrado, além do rastreamento e recebimento de notificações de entrega.

### Negativação e Protesto de Títulos

Automatiza o processo de negativação e protesto de títulos, gerando solicitações de inclusão e exclusão, gerenciamento de solicitações, e gestão de arquivos de retorno dos órgãos de proteção ao crédito e cartórios.

### Portal de Negociação

#### Portal de Negociação - Credenciamento do Contribuinte

Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para acesso às áreas de acesso restrito do Portal de negociação, mediante a utilização de senha Web. Permitir o deferimento do credenciamento do contribuinte.

#### Portal de Negociação - Emissão de segunda via de parcelas e/ou parcelamentos

Apresenta ao usuário do sistema de cobrança os valores para pagamento a vista ou em uma data futura, conforme a regra de cálculo do município, possibilitando a emissão do documento de arrecadação.

#### Portal de Negociação - Emissão de extratos

Imprimir e consultar o extrato de débitos de tributos municipais, efetuados e vigentes, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento em aberto;

#### Portal de Negociação - Simulação de parcelamentos

Efetuar a simulação de parcelamento de débitos de tributos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, protestados ou não, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão de acordo com a regra de cálculo do município. Permitir que o contribuinte selecione o plano de parcelamento desejado e escolha os débitos a simular o parcelamento, informando a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela, dentro das regras de parcelamento do município possibilitando a emissão da simulação parcelamento.

#### Portal de Negociação - Emissão de parcelamentos

Efetuar o parcelamento de débitos de tributos municipais, inscritos em dívida ativa ou não, protestados ou não, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão de acordo com a regra de cálculo do município. Permitir que o contribuinte selecione o plano de parcelamento desejado e escolha os débitos a parcelar, informando a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela, dentro das regras de parcelamento do município possibilitando a emissão do termo de parcelamento, das parcelas do parcelamento no formato ficha de compensação bancária, com utilização de código de barras e gerando os débitos referentes aos parcelamentos implantados, se necessário.

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### PROVA DE CONCEITO

1. A licitante classificada com menor preço deverá submeter-se a uma prova de conceito onde deverá demonstrar seu real conhecimento para realizar intervenções em Sistemas de Gestão Tributária para a Administração Pública Municipal;
2. A referida prova será realizada em até 2 (dois) dias úteis após convocação do Pregoeiro, na presença de uma Comissão Técnica, indicada pela SEFAZ, que emitirá parecer técnico acerca da exequibilidade técnica e conhecimento específico na função da prestação dos serviços em conformidade as especificações requeridas neste certame;
3. Para realização da prova a Licitante convocada poderá indicar até 4 (técnicos) que serão cadastrados no ambiente da SEFAZ;
4. A demonstração do conhecimento exigido será regulada conforme as normativas abaixo:

#### 4.1 REGRAS GERAIS

4.1.1 A prova de conceito da manutenção dos sistemas tributários em funcionamento na Secretaria da Fazenda, deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2 A prova de conceito da manutenção dos sistemas em funcionamento na Secretaria da Fazenda consistirá em a licitante classificada em 1º lugar realizar alterações/manutenções corretivas e adaptativas de customização nos sistemas já em funcionamento na Secretaria.

4.1.3 As atividades de manutenções a serem realizadas pela licitante estão dispostas no item 5 deste ANEXO VI.

4.1.4 A Secretaria da Fazenda disponibilizará os recursos de hardware do ambiente para demonstração, a saber:

- Microcomputador com ambiente de desenvolvimento devidamente instalado, com ferramenta de acesso ao banco de dados já configurada.
- Códigos fonte dos sistemas objeto da demonstração da prova de conceito
- Dados de acesso aos sistemas, como usuários e senhas
- Documentação técnica, consistindo em, dependendo do sistema: especificações funcionais, casos de uso, modelo de dados, dicionário de dados e manuais de usuário, no mínimo das manutenções objeto da prova de conceito do item 5 deste ANEXO VI.
- A documentação técnica informada acima, será disponibilizada a licitante que realizará a prova de conceito definida neste item, 4 (quatro) dias úteis antes da data agendada para início dos trabalhos.

4.1.5 Todas as 5 (cinco) atividades de manutenção elencados no item 5 deste ANEXO VI, deverão ser resolvidos, sob pena de desclassificação da empresa.

## 5. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

### 1ª ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

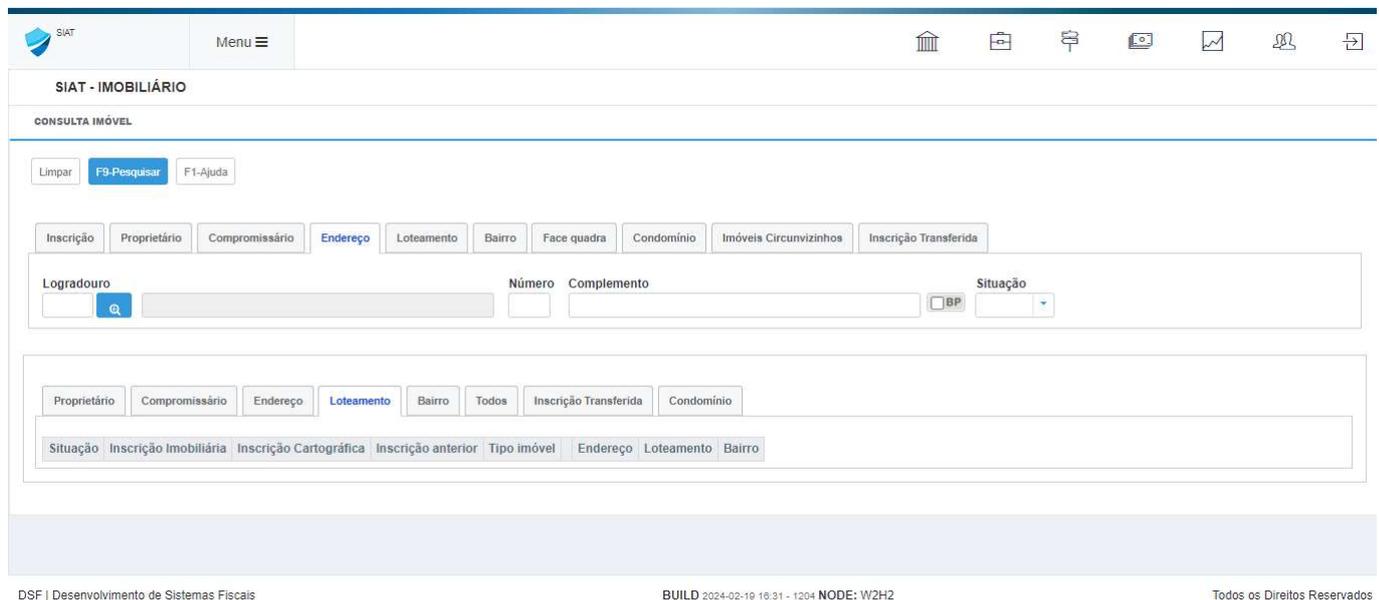
**Sistema:** SIAT

**Descrição:** Inserir o filtro do Tipo do imóvel na consulta de imóveis, para que seja possível definir na pesquisa o tipo “Predial” ou “Territorial” ou todos os tipos;

#### **Funcionalidade: Imobiliário > Consultas > Imóvel -> Aba Endereço;**

Descrição da alteração na funcionalidade:

a) Na aba “Endereço” da consulta de Imóvel, inserir o filtro “Tipo Imóvel” contendo os valores do enumeration do Tipo Imóvel {Territorial, Predial}, inserir o filtro logo após o filtro “Complemento”. Este filtro deve ser de preenchimento opcional com o valor Default Nulo. Se na pesquisa o valor definido deste filtro for nulo, deve desconsiderar na pesquisa de imóveis, trazendo os imóveis do tipo {Territorial e Predial};



The screenshot displays the SIAT - IMOBILIÁRIO interface. At the top, there is a navigation bar with the SIAT logo and a 'Menu' icon. Below this, the main header reads 'SIAT - IMOBILIÁRIO' and 'CONSULTA IMÓVEL'. The interface features a search bar with 'Limpar', 'F9-Pesquisar', and 'F1-Ajuda' buttons. A row of filter tabs includes 'Inscrição', 'Proprietário', 'Compromissário', 'Endereço', 'Loteamento', 'Bairro', 'Face quadra', 'Condomínio', 'Imóveis Circunvizinhos', and 'Inscrição Transferida'. The 'Endereço' tab is active, showing input fields for 'Logradouro', 'Número', 'Complemento', and 'Situação'. Below these fields, there are more filter tabs: 'Proprietário', 'Compromissário', 'Endereço', 'Loteamento', 'Bairro', 'Todos', 'Inscrição Transferida', and 'Condomínio'. At the bottom of the filter section, there is a row of additional filters: 'Situação', 'Inscrição Imobiliária', 'Inscrição Cartográfica', 'Inscrição anterior', 'Tipo imóvel', 'Endereço', 'Loteamento', and 'Bairro'. The footer contains the text 'DSF | Desenvolvimento de Sistemas Fiscais', 'BUILD 2024-02-19 16:31 - 1204 NODE: W2H2', and 'Todos os Direitos Reservados'.

b) Demonstrar o funcionamento da alteração;

### 2ª ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

**Sistema:** SIAT

**Descrição:** Inserir o filtro “Tipo Inscrição” na Consulta Cadastro Econômico.

**Funcionalidade: Mobiliário > Consultas > Cadastro Econômico**

Descrição da alteração na funcionalidade:

a) Na consulta do Cadastro Econômico, inserir o filtro “Tipo Inscrição” contendo os valores do enumeration do Tipo Inscrição {Normal, Ofício Município, PJ Outro Município, Unidade Agregada, Órgão Público, Ficha Cadastral}. Inserir o filtro logo após o filtro “Nome Fantasia”. Este filtro deve ser de preenchimento opcional com o valor Default Nulo. Caso só tenha sido preenchido este novofiltro, o sistema deve exibir a mensagem ao pesquisar “O CPF/CNPJ deve ser informado”.

SIAT - MOBILIÁRIO

---

PESQUISAR CADASTRO ECONÔMICO

---

Limpar **F9-Pesquisar** F1-Ajuda

---

Inscrição Municipal CPF/CNPJ Nome/razão social Nome fantasia  BP

---

Cadastro Econômico Endereço Localização

---

Situação Inscrição CPF/CNPJ Nome/razão social Nome fantasia Tipo inscrição Motivo

b) Demonstrar o funcionamento da alteração;

### 3ª ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

**Sistema:** SIAT

**Descrição:** Inserir o campo "Legislação" no resultado da pesquisa da funcionalidade "Pesquisar regra de parcelamento".

**Funcionalidade: Atendimento > Tabelas > Tabelas > Regra de Parcelamento**

Descrição da alteração na funcionalidade:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

a) Na funcionalidade de pesquisa do cadastro de Regra de Parcelamento, inserir no resultado da pesquisa, o campo “Legislação” após o campo “Data final”. Ao ser pesquisado o cadastro por qualquer filtro, o resultado deve apresentar o valor do campo “Legislação”.

SIAT - ATENDIMENTO

PESQUISAR REGRA DE PARCELAMENTO

Limpar F7-Novo F10-Pesquisar F11-Ajudar

Código Cadastro Tipo dívida Sistema utilizado Nome  BP

Unidade organizacional  Funcionário  Data referência

Tributo gerado  Tributo

Regra de parcelamento de 1 até 20 total: 31

Código	Cadastro	Tipo dívida	Nome	Data início	Data final
69	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PAGAMENTO A VISTA - IMO	01/01/1970	07/03/2024
72	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PARCELAMENTO SIAT - IMO	01/01/2021	07/03/2024
80	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PARCELAMENTO SIAT - IMO BRASKEM	31/12/2020	
96	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PARCELAMENTO SIAT LEI 7.506/2024 - IMO	08/03/2024	
84	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PREFIS 2023 - A VISTA - IMO	06/12/2023	29/12/2023
87	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PREFIS 2023 - PARCELADO 02 A 12 MESES - IMO	06/12/2023	28/12/2023
90	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PREFIS 2023 - PARCELADO 6X ACIMA 600 MIL - IMO	05/12/2023	28/12/2023
93	Imobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PREFIS 2023 - PARCELADO 7-12X ACIMA 600 MIL - IMO	05/12/2023	28/12/2023
73	Imobiliário	Dívida ajuzada	PARCELAMENTO SIAT - IMO - EXECUTADO	01/01/2021	23/02/2023
81	Imobiliário	Dívida ajuzada	PARCELAMENTO SIAT - IMO BRASKEM - EXECUTADO	31/12/2020	23/02/2023
70	Mobiliário	Dívida do ano, ativa e ajuzada	PAGAMENTO A VISTA - MOB	01/01/1970	07/03/2024

b) Demonstrar o funcionamento da alteração;

6. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro no atendimento às exigências solicitadas, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ALICC.

(Processo Administrativo nº.....)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir,

tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>CADASTRO DE PESSOAS</u>	26000	Mês	12		
2	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>CADASTRO IMOBILIÁRIO</u>	26000	Mês	12		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

3	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>CADASTRO MERCANTIL</u>	26000	Mês	12		
4	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>LANÇAMENTO DE TRIBUTOS</u>	26000	Mês	12		
5	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>ARRECADACÃO</u>	26000	Mês	12		
6	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.</u>	26000	Mês	12		
7	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>PORTAL DO CONTRIBUINTE</u>	26000	Mês	12		
8	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <u>DÍVIDA ATIVA</u>	26000	Mês	12		

9	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).	26000	Mês	12		
10	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: COBRANÇA ADMINISTRATIVA	26000	Mês	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e seus anexos;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por até 10 anos, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de *30 (trinta)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))**

10.1. A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas no §1º, do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

10.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

10.5. A exigência da garantia à execução se deve à criticidade da futura contratação e tem como objetivo resguardar a administração pública em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa contratada.

10.6. Ela pode ser aplicada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços prestados, prazos de entregas, suporte técnico adequado, entre outros aspectos relevantes para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Além das sanções previstas neste contrato, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Termo de Referência que trata das **sanções e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

*b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

c) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da \_\_\_\_\_ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
  - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....  
**(Nome da Empresa)**  
**(Representante Legal da Empresa)**

.....  
**(Nome da Secretaria Interveniente)**  
**(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO AO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO III DO EDITAL  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:  
· CNPJ:  
· Endereço:  
· Cidade

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

- Responsável Legal:
- Estado:
- Fone:
- E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização e versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) no Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT).

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 26/2024 – CPL/ALICC e seus Anexos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UND	VAL OR (R\$)	TOTAL R\$
1	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b><u>CADASTRO DE PESSOAS</u></b>	mês	12		
2	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b><u>CADASTRO IMOBILIÁRIO</u></b>	mês	12		
3	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b><u>CADASTRO MERCANTIL</u></b>	mês	12		

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

4	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>LANÇAMENTO DE TRIBUTOS</b>	mês	12		
5	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>ARRECADAÇÃO</b>	mês	12		
6	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.</b>	mês	12		
7	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>PORTAL DO CONTRIBUINTE</b>	mês	12		
8	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>DÍVIDA ATIVA</b>	mês	12		
9	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI).</b>	mês	12		
10	Manutenção legal, corretiva, suporte técnico, atualização de versões e garantia da operacionalidade (serviços de sustentação) Módulo: <b>COBRANÇA ADMINISTRATIVA</b>	mês	12		

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

VALIDADE DA PROPOSTA Prazo de validade: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus apêndices.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Representante Legal  
NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL